



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE

M ULTRA
MEDKA

**POLÍTICA
NÃO RETALIAÇÃO**

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. ABRANGÊNCIA	4
5. DIRETRIZ GERAL	5
5.1. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ULTRA MEDKA	5
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	5
6.1. AÇÕES QUE DEMONSTRAM RETALIAÇÃO	5
7. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS	6
8. RESPONSABILIDADES	6
9. REPORTE DE VIOLAÇÕES	6
10. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	7
11. DOCUMENTOS RELACIONADOS	7
12. HISTÓRICO DE REVISÕES	7
13. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA	8

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

1. INTRODUÇÃO

É compromisso de lealdade e transparência com a ULTRA MEDKA que, ao suspeitar ou detectar de boa-fé quaisquer condutas inapropriadas, normas que regem a administração pública e os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, o caso seja imediatamente manifestado através do Canal Confidencial para devido tratamento.

Em contrapartida, a ULTRA MEDKA garante que não serão tolerados atos de retaliação contra colaboradores, terceiros e terceiros intermediários que realizarem uma manifestação de preocupações e efetiva ou potencial violação, através do canal confidencial, escrita ou verbal.

2. OBJETIVOS

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes, atribuições e processos a serem observados por todos os colaboradores da ULTRA MEDKA e seus terceiros intermediários em casos de suspeita ou efetiva ocorrência de ações que configurem retaliação.

3. DEFINIÇÕES

Área de Integridade: Departamento interno da ULTRA MEDKA responsável por deliberar e monitorar questões de integridade.

Canal Confidencial: Plataforma eletrônica de comunicação administrada por operadora externa desenhada para receber manifestações e relatos de boa-fé de desvio de condutas dos colaboradores, fornecedores e terceiros intermediários que suspeitem ou detectarem desvios de conduta.

Código de Conduta ULTRA MEDKA: Instrumento que estabelece um conjunto de regras que definem os valores e cultura organizacional, orientando as ações dos Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA, sobre as responsabilidades éticas assumidas perante o mercado, a sociedade e os governo. Encontra-se atualizado em www.ultramedka.com.br/integridade.

Conflito de Interesse: A situação que tem o potencial de prejudicar o juízo imparcial de uma pessoa, por causa da possibilidade de conflito entre o interesse próprio da pessoa ou interesse de terceiros e os interesses legítimos da ULTRA MEDKA. Exemplo: Se um Colaborador decide contratar um fornecedor para prestar serviços à ULTRA MEDKA, só porque a empresa pertence ao seu irmão, independentemente da qualidade dos serviços e da razoabilidade dos preços. Isso é conflito entre o interesse legítimo da ULTRA MEDKA e um interesse pessoal não legítimo do colaborador.

Desvio de Conduta: Ato impróprio, verbal ou escrito, implícito ou explícito, que de forma geral caracterize descumprimento dos princípios estabelecidos pelo Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

ULTRA MEDKA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e todas as entidades jurídicas, nas quais tenham participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente, que lhes garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios das referidas entidades jurídicas, para os fins desta Política, todas as referências à “ULTRA MEDKA”.

Manifestação: Para fins desta política, declaração ou comunicação, escrita ou verbal, de constatação ou suspeita de conduta inapropriada as normas que regem a administração pública e os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, cometido por colaboradores, fornecedores e terceiros intermediários.

Manifestante: Para fins desta política, pessoa que fez uma manifestação escrita ou verbal, de constatação ou suspeita de conduta inapropriada, normas que regem a administração pública e os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, cometido por colaboradores, fornecedores e terceiros intermediários.

Pessoas Relacionadas: Incluindo, mas não se limitando a cônjuge ou companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. São exemplos: avós, pais, filhos, irmãos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrastra, genro e nora.

Retaliação: Para fins desta política, significa a represália a qualquer colaborador ou terceiro que realiza uma manifestação de preocupações ou relato de e efetiva ou potencial violação, sobre uma conduta inapropriada a normas que regem a administração pública e os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA.

Terceiros Intermediários: Qualquer pessoa física que não seja classificada como Colaborador da ULTRA MEDKA, ou pessoa jurídica contratada pela ULTRA MEDKA para agir por ela ou em seu nome. São exemplos: advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos etc.

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da ULTRA MEDKA.

4. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange e deve ser observada por todas as áreas, setores e unidades de negócios e se aplica a todos os Colaboradores, bem como Terceiros Intermediários que atuem no interesse ou em nome da ULTRA MEDKA.

É aplicável também a todas as empresas cuja participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente da ULTRA MEDKA, lhe garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

5. DIRETRIZ GERAL

A ULTRA MEDKA incentiva seus gestores a proporcionar um ambiente aberto, que favoreça que todas as pessoas compreendam suas responsabilidades e se sintam à vontade para manifestarem qualquer conduta inapropriada nas relações com agentes públicos, profissionais de saúde, prestadores de serviços, fornecedores ou terceiros a estes relacionados, violação ou potencial violação das legislações brasileiras, dos princípios estabelecidos pelo Código de Conduta, Políticas internas, diretrizes e orientações normativas da ULTRA MEDKA.

É importante ressaltar que se um manifestante já teve ou estiver tendo problemas de desempenho e performance, a manifestação de preocupações de violação ou potencial violação não impede que essas questões continuem sendo abordadas de maneira alinhada com os valores da ULTRA MEDKA, da mesma forma que seriam abordadas caso não existisse a manifestação.

5.1 COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ULTRA MEDKA

- I. A ULTRA MEDKA condena veementemente qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, realize uma manifestação de preocupações ou potencial violações ou participe da apuração de um desvio de Conduta. Manifestantes serão prontamente protegidos de qualquer represália ou consequência negativa;
- II. Atos de retaliação não serão tolerados, e colaboradores com comportamento de retaliação devidamente comprovados através do procedimento de apuração e análise da área de integridade, estarão sujeitos a Medidas Disciplinares;
- III. Qualquer tentativa de identificar de um manifestante também estará sujeita a medidas disciplinares;
- IV. O tratamento de manifestações sobre retaliação será cuidadosamente apurado e analisado, e atenderá aos princípios da objetividade, confidencialidade, imparcialidade e independência. No caso de uma retaliação ser comprovada, a ULTRA MEDKA poderá aplicar ação disciplinar ou legal mais apropriada. O manifestante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1 AÇÕES QUE DEMONSTRAM RETALIAÇÃO

Às vezes a retaliação é evidente, outras vezes ela é disfarçada, ou seja, é sutil. Pode ser feita por gestores ou até mesmo colegas de trabalho do mesmo nível hierárquico.

As ações exemplificadas abaixo, quando realizadas por ou sob orientação de colaboradores envolvidos em procedimento de apuração em face do manifestante do caso sob análise, podem configurar prática de retaliação sendo, portanto, vedadas pela ULTRA MEDKA:

- I. Enviar e-mails com conteúdo que configura assédio moral;
- II. Reduzir responsabilidades em linha com as anteriormente delegadas;



	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

- III. Realocar ou transferir de forma repentina e sem razão aparente seja de área ou função;
- IV. Avaliar o manifestante de forma distinta do resultado que realmente foi apresentado por ele;
- V. Excluir o manifestante de reuniões de negócios anteriormente atendidas por ele;
- VI. Não se comunicar de forma necessária ao desenvolvimento das atividades profissionais;
- VII. Ignorar a opinião do manifestante sem qualquer justificativa;
- VIII. Desrespeitar o manifestante ou agir de forma que confronte a conduta que a ULTRA MEDKA espera em seu ambiente de trabalho;

7. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A ULTRA MEDKA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar, esclarecer dúvidas ou preocupações com a aplicação para conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras e procedimentos dessa Política.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação:




integridadel@ultramedka.com.br
www.ultramedka.com.br/integridade


8. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores da ULTRA MEDKA devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo, importância do seu cumprimento e incentivá-los a esclarecer dúvidas ou preocupações.

9. REPORTE DE VIOLAÇÕES

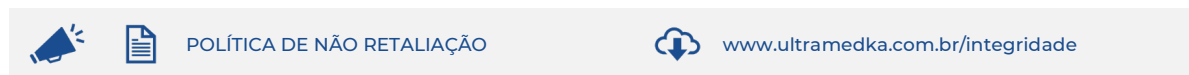
É essencial que toda e qualquer violação ou suspeita de violação das disposições regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA e até mesmo em à legislação brasileira deve ser reportada por meio de um dos canais de Comunicação:


canalconfidencia@ultramedka.com.br
www.ultramedka.com.br/integridade


O Canal Confidencial pode ser utilizado de forma anônima garantindo ainda mais confidencialidade e segurança, mas é fundamental agir com responsabilidade efetuando relatos consistentes e verídicos.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

A ULTRA MEDKA não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação do Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas, inclusive da presente Política.



10. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A ULTRA MEDKA não admite que seus colaboradores pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal.

Todos os incidentes informados de violação ou suspeita de violação através do Canal Confidencial serão analisados e investigados de forma apropriada. Caso, após a investigação, seja verificado o desvio, infração, violação, negligência, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, sanções e medidas corretivas serão tomadas de acordo com o regulamento do Comitê de Ética, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.

Na hipótese de as infrações e/ou violações configurarem crime, a ULTRA MEDKA poderá cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;

NORMAS INTERNAS

- PLTC-02-002-00 - Código de Conduta ULTRA MEDKA; e
- PLTC-02-008-00 - Política do Canal Confidencial.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	ITENS ALTERADOS	ELABORADORES	APROVADORES
00	15 / 05 / 2021	ORIGINAL	ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-009-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO			

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR OU TERCEIRO:	
NOME:	
<input type="text"/>	
CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA POLÍTICA	
<p>Declaro que obtive cópia da POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO da ULTRA MEDKA e estou ciente de todas as suas disposições, regras, procedimentos e termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo em cumprilos e informar todos os terceiros e parceiros de meu relacionamento sobre seu conteúdo e importância do seu cumprimento.</p>	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SANÇÕES	
<p>Declaro estar ciente que em eventual desvio, infração, violação, negligência, omissão, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta, sanções e medidas corretivas serão tomadas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.</p>	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
CIDADE / UF	COLABORADOR IDENTIFICADO
DIA MÊS ANO	